



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 25.150/2020

**Documento de Oficialização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Aquisição de protetores faciais para distribuição pelo Almojarifado do TRE/SC.

**1.2 Unidade Demandante**

<b>Unidade</b>	CCM - Coordenadoria de Contratações e Materiais	<b>Data</b>	29/07/2020
<b>Responsável pela demanda</b>	Rafael Alexandre Machado		

**1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições**

Item do plano: 34 - Materiais de limpeza e higienização

**1.4 Valor Estimado**

R\$ 16.000,00

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

Considerando os problemas da atual crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de material de proteção e segurança a fim de prevenir o risco de contágio entre o público interno e externo na Justiça Eleitoral.

## **2.2 Resultados Esperados**

A contratação irá possibilitar a distribuição pelo Almojarifado do TRE/SC de material de proteção e segurança, visando combater a proliferação do vírus da COVID19.

## **2.3 Alinhamento Estratégico**

- considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

## **2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

## **2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

### 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Eduardo Luis Fávero Arend
Telefone	3753
<i>E-mail</i>	earend@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Marcelo Osni Santos
Telefone	33576178
<i>E-mail</i>	mos@tre-sc.jus.br

### 4 Unidade Técnica

SAP/CCM - Seção de Almocharifado e Patrimônio



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

### **1 Análise de Viabilidade da Contratação**

#### **1.1 Contextualização**

Considerando os problemas da atual crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, torna-se necessário a aquisição de materiais de proteção e segurança para prevenir o risco de contágio entre o público interno e externo na Justiça Eleitoral.

Diante disso, de acordo com o plano de retomada das atividades presenciais, foi definido novo produto a ser distribuídos pelo Almojarifado do TRE: protetor facial.

#### **1.2 Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Integrante Demandante</b>	Eduardo Luis Favero Arend
<b>Substituto</b>	Marcelo Osni Santos
<b>Integrante Técnico</b>	Eduardo Luis Favero Arend
<b>Substituto</b>	Marcelo Osni Santos
<b>Integrante Administrativo</b>	Geraldo Luiz Savi Júnior
<b>Substituto</b>	Carlos Ruas de Araújo

#### **1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda**

##### **1.3.1 Requisitos Funcionais**

###### **Protetor facial**

- Indicado para profissionais da área da saúde;
- Protetor almofadado na região da testa;
- Com faixa elástica ou alças para o encaixe adequado na cabeça, de forma justa, sem causar compressão excessiva e desconforto ao usuário;
- Peso de, no máximo, 100 gramas;
- Visor frontal articulado, de material transparente, espesso e rígido, resistente a impactos e deformidades;
- Visor com dimensões entre 200 a 250mm de altura;
- Visor com trava de basculamento simples do tipo ilhós ou rebite que permita a fixação do visor em vários ângulos de abertura;
- Deve permitir o uso simultâneo de óculos de lentes corretivas; e
- Estar de acordo com à Norma Técnica ANSI.Z.87.1/2003.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

A entrega deverá ocorrer de forma pontual, dentro do prazo estipulado.

### 1.3.3 Requisitos Externos

O material deverá atender à Norma Técnica ANSI.Z.87.1/2003.

### 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

#### Protetor facial

<b>Produto 01</b>	Protetor facial
<b>Fornecedor</b>	Mercado Livre
<b>Descrição</b>	Protetor facial visor cristal face shield Ortho Pauher
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 259,90 – valor para 10 unidades
<b>Observações</b>	Pesquisa realizada em 27/07/2020: <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1517763871-10-protetores-facial-visor-cristal-face-shield-ortho-pauher-_JM?matt_tool=69265266&amp;matt_word&amp;gclid=CjwKCAjwxLH3BRApEiwAqX9arfs_9fng0SKDNzPou466GtncRKRXtyomY0XNyx4QoQUwGH0pcs8ZKhoCkw4QAvD_BwE&amp;quantity=1&amp;variation=55476379011">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1517763871-10-protetores-facial-visor-cristal-face-shield-ortho-pauher-_JM?matt_tool=69265266&amp;matt_word&amp;gclid=CjwKCAjwxLH3BRApEiwAqX9arfs_9fng0SKDNzPou466GtncRKRXtyomY0XNyx4QoQUwGH0pcs8ZKhoCkw4QAvD_BwE&amp;quantity=1&amp;variation=55476379011</a>

### 1.5 Contratações Públicas Similares

<b>Produto 01</b>	<b>Protetor facial</b>
<b>Instituição Pública</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
<b>Fornecedor</b>	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA.
<b>Descrição</b>	Protetor facial, material acrílico, cor incolor. Comprimento 250, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada. MARCA: ORTHO PAUHER. FABRICAÇÃO NACIONAL. Ref: AC 150.
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 20,00 – valor unitário
<b>Observações</b>	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa">https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa</a>

### 1.6 Custos Totais da Demanda

Para apuração do custo total da demanda foi considerado o menor preço obtido nas pesquisas dos produtos disponíveis no mercado e das contratações públicas similares.

Solução	Preço médio	Quantidade	Custo Total Estimado
01 – Protetor facial	R\$ 20,00	800	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

O material relacionado no presente Estudo Preliminar é comum no mercado, apresenta características básicas e cumpre a finalidade de evitar impactos de partículas volantes, o recebimento e emissão de gotículas no ambiente, protege contra o toque involuntário de mãos no próprio rosto, ou seja, previne a contaminação do novo coronavírus.

#### 1.7.1 Descrição do Objeto

**01 - Protetor facial - *face shield*** – indicado para profissionais da área da saúde na prevenção do contágio de vírus, bactérias e outras contaminações do meio externo. Protetor almofadado na região da testa e com faixa elástica ou alças que permitam o encaixe adequado na cabeça, de forma justa, sem causar compressão excessiva e desconforto ao usuário. Peso de, no máximo, 100g para maior conforto durante a utilização prolongada do equipamento. Visor frontal articulado, de material transparente, espesso e rígido, resistente a impactos e deformidades, com dimensões entre 200 a 250mm de altura. Visor com trava de basculamento simples do tipo ilhós ou rebite que permita a fixação do visor em vários ângulos de abertura. O produto deve permitir o uso simultâneo de óculos de lentes corretivas e atender à Norma Técnica ANSI.Z.87.1/2003.

#### 1.7.2 Alinhamento do Objeto

O material de proteção e segurança embora não esteja vinculado diretamente no Plano Estratégico do TRE, constitui um meio para atingir os objetivos organizacionais.

#### 1.7.3 Benefícios Esperados

A contratação objetiva disponibilizar material de proteção e segurança aos servidores da Justiça Eleitoral, buscando combater a proliferação do vírus da COVID19.

#### 1.7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Para o cálculo da previsão de consumo foi considerado o número total de servidores que farão uso do protetor facial quando houver o retorno às atividades presenciais.

A área de estocagem do Almoxarifado comporta o recebimento de todo quantitativo, mediante entrega única, para posterior distribuição e atendimento à demanda pelo período de um ano.

<b>Id.</b>	<b>Material</b>	<b>Demanda Prevista</b>	<b>Quantidade a ser adquirida</b>
1	Protetor facial	800 unidades	800 unidades

### 1.8 Adequação do Ambiente

<b>Natureza</b>	<b>Adequações necessárias</b>
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Logística de Implantação	Não há necessidade de adequação
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

### 1.9 Orçamento Estimado

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 16.000,00 (item 1.6).

A aquisição do material não foi prevista no plano de contratações.

### 2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido está adequado a verba anual disponível.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **Anexo A - Memórias de Cálculos**

Para estimativa do custo total do objeto, foi considerado o menor preço obtido dos produtos disponíveis no mercado e das contratações públicas similares, seguindo as especificações descritas no item 1.7.1.

### **Equipe de Planejamento**

Eduardo Luis Favero Arend – integrante demandante e técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior – integrante administrativo

Florianópolis, 30 de julho de 2020.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 Objeto da Contratação

Aquisição de material de proteção e segurança para distribuição pelo Almojarifado do TRE/SC.

### 2 Fundamentação da Contratação

#### 2.1 Motivação

Considerando os problemas da atual crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de material de proteção e segurança a fim de prevenir o risco de contágio entre o público interno e externo na Justiça Eleitoral.

Assim, de acordo com o plano de retomada das atividades presenciais, foi definido novo produto a ser distribuído pelo Almojarifado do TRE: protetor facial.

#### 2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação irá possibilitar a distribuição pelo Almojarifado da Justiça Eleitoral de material de proteção e segurança, visando combater a proliferação do vírus da COVID19.

#### 2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI	<ul style="list-style-type: none"><li>considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.</li></ul>

#### 2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Documentos relacionados no PAE n. 25.150/2020.

#### 2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Para o cálculo da previsão de consumo foi considerado o número total de servidores que farão uso do protetor facial quando houver o retorno às atividades presenciais.

A área de estocagem do Almojarifado comporta o recebimento de todo quantitativo, mediante entrega única, para posterior distribuição e atendimento à demanda pelo período de um ano.

Id.	Material	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
1	Protetor facial	800 unidades	800 unidades



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 2.6 Objetos Disponíveis

Os produtos disponíveis no mercado e os custos totais da demanda encontram-se relacionados nos Estudos Preliminares.

### 2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Descrição
1	<b>Protetor facial - <i>face shield</i></b> – indicado para profissionais da área da saúde na prevenção do contágio de vírus, bactérias e outras contaminações do meio externo. Protetor almofadado na região da testa e com faixa elástica ou alças que permitam o encaixe adequado na cabeça, de forma justa, sem causar compressão excessiva e desconforto ao usuário. Peso de, no máximo, 100g para maior conforto durante a utilização prolongada do equipamento. Visor frontal articulado, de material transparente, espesso e rígido, resistente a impactos e deformidades, com dimensões entre 200 a 250mm de altura. Visor com trava de basculamento simples do tipo ilhós ou rebite que permita a fixação do visor em vários ângulos de abertura. O produto deve permitir o uso simultâneo de óculos de lentes corretivas e atender à Norma Técnica ANSI.Z.87.1/2003.

### 2.8 Parcelamento e Adjudicação

Adjudicação por item, não cabendo parcelamento.

### 2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

#### 2.9.1 Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

#### 2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

### 2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 2.11 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

### 2.12 Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

b) promover, através de seu representante, o servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

c) efetuar o recebimento definitivo em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### 2.13 Obrigações da Contratada

a) fornecer o produto no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

b) entregar o produto no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

c) após recebido, o produto será conferido pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

d) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do produto, de que trata o subitem c, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

e) em caso de substituição de produto, conforme previsto no item c, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 2.14 Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

## 3 Especificação Técnica Detalhada

### 3.1 Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

Id.	Requisito Técnico
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Indicado para profissionais da área da saúde;</li><li>• Protetor almofadado na região da testa;</li><li>• Com faixa elástica ou alças para o encaixe adequado na cabeça, de forma justa, sem causar compressão excessiva e desconforto ao usuário;</li><li>• Peso de, no máximo, 100 gramas;</li><li>• Visor frontal articulado, de material transparente, espesso e rígido, resistente a impactos e deformidades;</li><li>• Visor com dimensões entre 200 a 250mm de altura;</li><li>• Visor com trava de basculamento simples do tipo ilhós ou rebite que permita a fixação do visor em vários ângulos de abertura;</li><li>• Deve permitir o uso simultâneo de óculos de lentes corretivas; e</li><li>• Estar de acordo com à Norma Técnica ANSI.Z.87.1/2003.</li></ul>

#### 3.1.1 Marcas e Modelos/Códigos de Referência

1	MARCA DE REFERÊNCIA: Ortho Pauher – ref. AC150
---	--

#### OBSERVAÇÕES:

1. Além da marca do produto, os licitantes deverão informar, quando houver, sua **referência, código ou modelo**.
2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
3. A marca e código de referência não necessita de amostra, pois atende ao solicitado.
4. A marca e código de referência citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Florianópolis, em 30 de julho de 2020.

---

Integrante Demandante e Técnico  
Eduardo Luis Fávero Arend

---

Geraldo Luiz Savi Júnior  
Integrante Administrativo



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## Anexo I – Plano de Fiscalização

### 1. Execução e Gestão do Contrato

#### 1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O material deverá ser entregue no depósito do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13 às 19h.

Caberá ao servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (QUINZE) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### 1.2. Instrumentos Formais

Será(ão) emitida(s) nota(s) de empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), onde estarão detalhados o produto, seu valor e o respectivo prazo de entrega.

#### 1.3. Prazos de Garantia

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto armazenado dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

#### 1.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pelo gestor/fiscal do contrato. Caberá ao servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

#### 1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

O produto será inspecionado no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade do material segundo as especificações constantes na caracterização e composição do objeto (item 2.7).

Será feita a contagem de todo quantitativo entregue, em embalagens, caixas e demais unidades de medidas, e, não sendo possível verificar item a item, haverá a conferência por amostragem.

No caso de fornecimento de amostra ou prova gráfica pelo licitante, será verificado no ato do recebimento, se o produto entregue no depósito do Almoxarifado é da mesma marca, código, referência ou modelo do produto aprovado.

O recebimento definitivo será até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total contratado ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado.

### 1.6. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado for superior a 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### 1.7. Descumprimento Contratual

Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

### 1.8. Penalidades

**1. Ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:**

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- k) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.1. Para os fins do contido na alínea "h" do subitem 1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

2. Para os casos não previstos no subitem 1 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta licitação, as seguintes penalidades:

- a) advertência;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2.1. As sanções estabelecidas no subitem 1 e na alínea "e" do subitem 2 são de competência do Presidente do TRESA.

3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, bem como eventuais substituições de produto(s) sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s).